

**ADITIVO Nº 1 – PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DO CONTRATO DE LICENÇA  
DE USO E MANUTENÇÃO DE  
SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES  
Nº CC- 0067/2015 – DEJUR.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidarietà/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 008, Condomínio ITBC, Bairro Recife, Recife – PE, CEP: 50.030-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.306.257/0002-75, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por Luciano Magnus Regus, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 633.745.520-72 e do RG sob o nº 1.037.356.167 – SSP-RS, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 3.520, Apto. 301, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020-001 e Paulo Luiz Alves Magnus, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 336.365.320-49 e do RG sob o nº 7.015.314.292 – SSP-RS, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 3.672, Apto. 1.801, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020-001, doravante denominada **CONTRATADA**, *Alive*

Considerando que as partes firmaram em 14/10/2015 contrato de licença de uso e manutenção de sistemas aplicativos padrões nº CC-0067/2015-DEJUR;

Considerando o reivindicado na CI nº 50/2016, conforme Processo Administrativo nº 0122/2016;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que as partes desejam prorrogar a vigência do contrato em mais 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, tornando como prazo final em 27 de julho de 2017;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de licença de uso e manutenção de sistemas aplicativos padrões nº CC-0067/2015-DEJUR, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a vigência do contrato nº CC-0067/2015-DEJUR para prorrogar o prazo de vigência em mais 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, findando em 27 de julho de 2017, podendo ser, prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 14/10/2015 a 15/06/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que as Licenças de uso foram devidamente disponibilizadas pela **CONTRATADA** e o serviço de manutenção, atualização e suporte pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como por outro lado reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados referentes as Licenças de Uso e

*Almeida*

serviço de manutenção, atualização e suporte foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de licença de uso e manutenção de sistemas aplicativos padrões nº CC-0067/2015-DEJUR e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

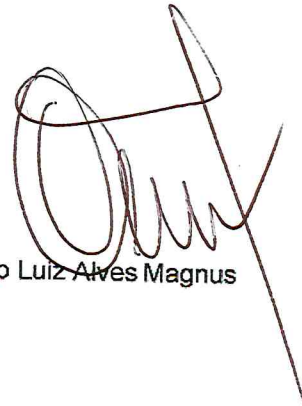
Goiânia, 27 de junho de 2016.

  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Terêncio Sant'ana Costa


Luciano Magnus Regus

  
Paulo Luiz Alves Magnus

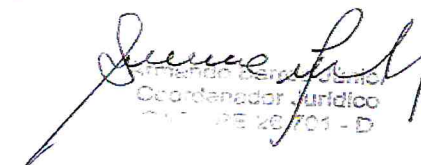
**MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**

CNPJ: 92.306.257/0002-7

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **ALINE OLIVEIRA**  
RG: **528551603**  
CPF: **668.524.805-00**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Coordenador Jurídico  
CNPJ: 08.120.701-0